ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**Projeto de Lei n. 2510/19 de 13 de dezembro de 2.019** que "ALTERA O ART. 1° DE 29.06.2018 DA LEI 2510 REFERENTE AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".
INTERESSADO	Poder Executivo municipal.
DATA	13/12/ 2.019.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 9 Favor 8 Contra –
Sessão Extraordinária Horas 22:29
Em 16 de 12 de 19

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N.099/19.

Em estudo o **Projeto de Lei n. 2510/19 de 13 de dezembro de 2.019** que "ALTERA O ART. 1° DE 29.06.2018 DA LEI 2510 REFERENTE AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". A matéria é de autoria do Poder Executivo.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de propositura que adequa as metas constantes na LDO em vigor, trazendo a equipe técnica do Poder Executivo alterações que seguem orientações do TCERO.

A mensagem traz em nota explicativa a basilar informação na construção da matéria:

> *A solicitação se faz necessário, uma vez que são nortes balizadores para a análise pela Egrégia Corte de Contas quanto ao atingimento das metas de Resultado Nominal e Primário.*

Há que se enfatizar que ao projetar na Lei de Diretrizes Orçamentárias — Lei n. 2510 de 29 de junho de 2019, foram estimados levando-se em consideração as projeções referentes à expectativa no período de elaboração do referido Projeto de Lei que antecede à Lei n. 2510 — LDO 2019, tomando-se como base para cálculos as projeções à época, tais como juros, PIB, inflação, entre outros indicadores.

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 16 de dezembro de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	